

LEI N.º 795/2022
DE 13 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe de autorização para a abertura de crédito adicional especial destinado à conservação da frota pública e dá outras providências”.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito Municipal de Pedra Bela, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, inciso II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso I, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedra Bela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) assim classificado:-

Crédito Especial

Órgão:-	02-Poder Executivo
Unidade Orçamentária:-	07-Diretoria de Transporte
Unidade Executora:-	01-Departamento de Manutenção da Frota
Funcional Programática:-	261228003.2.817-Administração e guarda da frota pública
Natureza da Despesa:-	3.3.90.36-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recursos:-	01-Tesouro
Cod. Aplicação:-	110.0000-Geral
Valor R\$:-	30.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, vinculado aos recursos do Tesouro Municipal.

Artigo 3º - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Bela, 13 de janeiro de 2022.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.